



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.776, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai – SUTRAF Sede Regional, visando ao repasse de recursos financeiros para subsidiá-lo na realização da XIV Festa di Bacco.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai – SUTRAF Sede Regional, visando ao repasse de recursos financeiros para subsidiá-lo na realização da XIV Festa di Bacco, que ocorrerá nos meses de janeiro e fevereiro de 2015, neste Município.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), a serem aplicados da seguinte forma, após a assinatura do Convênio:

I – R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) repassados pelo Município de Erechim, no mês de janeiro de 2015;

II – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) alocados, a título de contrapartida, pelo SUTRAF Sede Regional, no mês de fevereiro de 2015.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 04.122.0021.2.026 – Apoio à Realização de Feiras e Outros Eventos, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º O Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai – SUTRAF Sede Regional deverá prestar contas dos recursos recebidos, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de dezembro de 2014.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Renato Alencar Toso,  
Secretário Municipal de Administração